

LEI Nº. 7785/09  
DE 16 DE JANEIRO DE 2009

Autoriza a Prefeitura Municipal a instalar novas estações de monitoramento da qualidade do ar no Município de São José dos Campos.

O Prefeito Municipal de São José dos Campos, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Fica a Prefeitura Municipal autorizada a instalar novas estações de monitoramento da qualidade do ar no Município de São José dos Campos, de acordo com a Lei Municipal nº. 5.409/99, que trata do convênio da Prefeitura Municipal com a Companhia de Saneamento Ambiental – CETESB e a Universidade de São Paulo - USP

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, 16 de janeiro de 2.009.

  
Eduardo Cury  
Prefeito Municipal

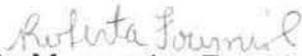
  
William de Souza Freitas  
Consultor Legislativo

  
André Luiz Miragaia Mendes  
Secretário de Meio Ambiente



Aldo Zonzini Filho  
Secretário de Assuntos Jurídicos

Registrada na Divisão de Formalização e Atos da  
Secretaria de Assuntos Jurídicos, aos dezesseis dias do mês de janeiro do ano de dois  
mil e nove.



Roberta Marcondes Fourniol Rebello  
Chefe da Divisão de Formalização e Atos

(Projeto de Lei nº. 445/07 de autoria do Vereador Macedo Bastos)